

**PORTARIA Nº 104, DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

**TATUO OKAMOTO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a ponderação entre o direito à saúde dos servidores e a continuidade do serviço público no âmbito do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barueri;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de reduzir o fluxo e a circulação de pessoas na sede do Instituto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suspenso, no período de 6 a 19 de março do corrente, o atendimento presencial de segurados na sede do IPRESB.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo os atendimentos de servidores para requerimentos:

I - de pensão por morte ou aposentadoria;

II – para emissão de certidão pertinente ao abono de permanência;

III - para informe de rendimentos.

**Art. 2º** - Durante o período referido no caput do art. 1º, as perícias médicas para afastamento temporário de servidores por incapacidade laborativa serão efetuadas indiretamente, observado o procedimento seguinte:

I - remessa pelo servidor do relatório médico e exames complementares ao IPRESB por meios eletrônicos existentes (e-mail ou WhatsApp), em caso de continuidade do benefício;

II - envio dos documentos requeridos no inciso anterior ao perito médico para análise;

III - concluída a análise, comunicação do resultado será ao servidor também por meio eletrônico ou por telefone.

**Art. 3º** - As disposições desta portaria poderão ser alteradas ou canceladas, em caso de modificação da vigente situação da pandemia do COVID-19.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 5 de março de 2021.

**TATUO OKAMOTO**

Presidente